



MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

EDITAL

-----João José de Carvalho Taveira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, informa que, em cumprimento do disposto nos artigos n.º 26.º e 27.º do Regulamento de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza de Espaços Públicos deste Concelho, é estritamente proibido o depósito de objectos domésticos fora de uso (monstros ou monos), resíduos verdes urbanos e outros resíduos sólidos, nas imediações da Estação de Transferência de Vale de Açor.

-----Mais informa que, sempre que haja necessidade de recolha dos mesmos, deverão os Municípes, solicitá-la, junto da Junta de Freguesia de Vale de Açor ou dos Serviços da Câmara Municipal, informando quais os tipos de resíduos e em que morada se encontram. E que estes, só deverão ser colocados no local de onde serão removidos com a antecedência máxima de oito horas, relativamente à hora indicada pelos Serviços.

-----A Junta de Freguesia em conjunto com a Câmara Municipal coordenarão toda a operação de recolha pretendida, que se realizará na última quinta-feira de cada mês.

-----Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

-----Paços do Município de Ponte de Sor, 30 de Setembro de 2011.

O Presidente da Câmara

João José de Carvalho Taveira Pinto